

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 573/03

SEI


000838/03-9

Nº FOLHAS

1

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	28	05	2003		/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/

to ok

Andria

005735/03

7

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa



Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

T31
T02

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 9

Nome da Casa: Manoel Luiz da Silva **CMMARA**

Endereço: Pça. Francisco Soares, 29 - Centro

Cidade: Maravilha **UF:** AL **CEP:** 57520-000

Telefones: - **FAX:** -

E-mail: -

Homepage: -

Folha nº 01
Processo nº 838/03-9
Rubrica Kayne

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

CMMARA

Nome: Renato Aparecido da Silva

Unidade/Departamento: Tesouraria **Cargo:** Tesoureiro

Telefones: OXX82-625-1321 **FAX:** -

E-mail: www.reclarele@ig.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Euglácio Araújo

Nome Parlamentar: José de Glórinha **Partido:** PSB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/01 **Fim:** 31/12/04

Aniversário (dia/mês/ano): 26/04/ **Sexo:** Masculino

Telefones: - **FAX:** -

E-mail: -

Homepage: -

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Maravilha-AL 10/04/2003
Local e data

Assinatura do Presidente



Conferido
6/maio
08/05/03

AKC

Sig. OK



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	02
Processo Nº	838/03-9
Rubrica	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: Alagoas

Município: Maravilha

Responsável junto ao Programa Interlegis: José Euglácio Araújo

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: Professional Informática e Comunicação

Técnico: José Ronaldo Barbosa da Silva

DDD/Tel Com: (82) 3530-5218

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230
Nº Série: 00120A96GI0G Nº Tombamento: 005334
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
Nº Série CPU: 00120A96GGWB Nº Tombamento: 004496
Nº Série Monitor: 412010740 Nº Tombamento: 004930
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
Nº Série Modem: ES14157000370 Nº Tombamento:
Nº Série Router: BD3Y15C000023 Nº Tombamento:
4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
Nº Série Estabilizador: 00120A96GIT7 Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas?

Sim Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO

Muito Bom Bom: Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

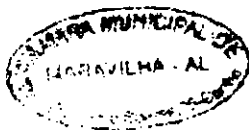
[Empty box for observations]

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 20/09/2006

Ass.: José Euglácio Araújo
Responsável pelo aceite na Câmara Municipal José Euglácio Araújo



Nome completo (legível) do Responsável:	<u>José Euglácio Araújo</u>
Cargo do Responsável:	<u>Presidente</u>



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAVILHA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: AL-27070/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, com sede na Pça Francisco Soares, nº 96 - Centro, Maravilha-AL neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ EUGLACIDO ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

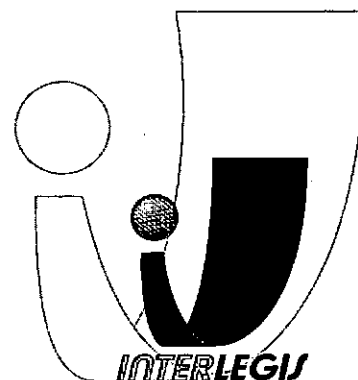
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



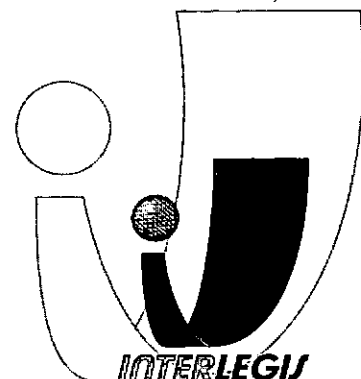


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

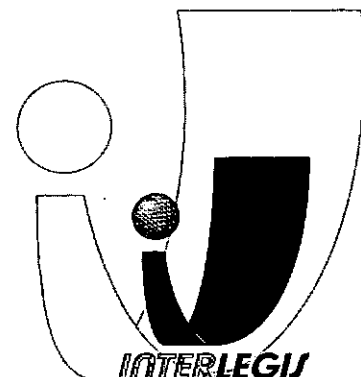
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

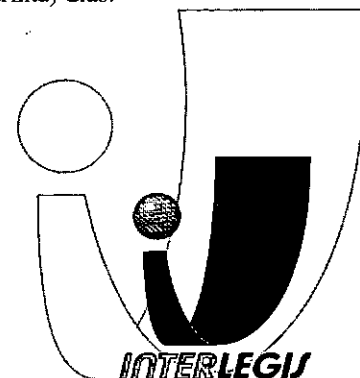
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

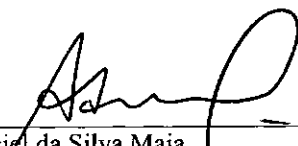
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 29 de dezembro de 2006.




Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

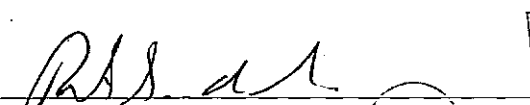


Vereador José Eugêlcido Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Maravilha

Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER



Representante da Câmara Municipal de Maravilha





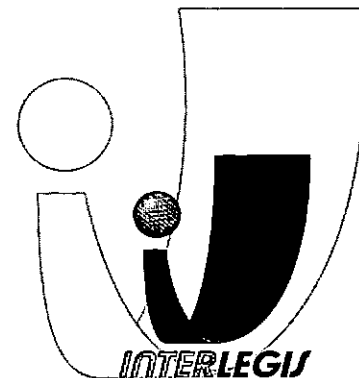
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	08
Processo Nº	838/03-9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	09
Processo Nº	838103-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

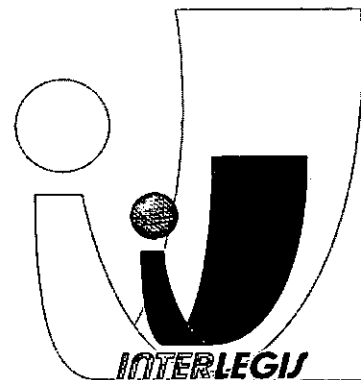
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.



Maravilha - AL

Folha Nº	10
Processo Nº	278103-9
Rubrica	



Tribunal de Contas da União

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: despesa com condomínio do bloco F da SQS 316, durante o exercício de 2007; b) Processo: TC 000.279/2007-9; c) Fundamento Legal: caput do artigo 25 da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 9.558,72; e) Favorecido: Convenção de Administração do bloco F da SQS 316; f) Autorização: Ary Fernando Beirão, Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade; g) Ratificação: Sérgio Freitas de Almeida, Secretário-Geral de Administração.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 1012, DE 15 DE JANEIRO DE 2007

TC n.º 020.082/2004-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica notificado o Senhor Grijalva Parente da Costa - ex-Prefeito Municipal de Ubatuba-CE, CPF nº 119.514.433-49, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão n.º 1036/2006-TCU-2ª Câmara), recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 18822-0, a quantia de R\$ 88.582,24 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), abatendo-se na oportunidade a importância de R\$ 1.345,83 (1 mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), atualizada constantemente e acrescida de juros de mora, calculado a partir de 17/11/1994, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade o valor eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Resolveu, ainda, aplicar-lhe a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13901-7, deverá ser comprovado a este Tribunal em igual prazo. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de órgãos e entidades federais (CADINF) bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 24 e 23, inciso III, alínea b, da Lei n.º 8.443/92.

ROBERTO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2005, firmado entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso e a empresa BRASIL TELECOM S/A; b) Objeto: Prorrogação do contrato acima mencionado; c) Fundamento Legal: inciso II do art. 57, e inciso II da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 020.518/2005-0; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário Próprio 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 10.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho nº 2007NE000001, de 08/jan/2007; f) Valor: R\$ 15.432,34 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, trinta e quatro centavos); g) Signatários: Roberto Eiji Sakaguti pela Contratante, e Wagner Alves Oliveira e Franco Alves de Amorim pela Contratada, sendo testemunhas Getulim dos Santos Lisboa Filho e Newton da Silva Aranda.

EDITAL Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

TC 008.039/2006-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor FLEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, CPF nº 058.920.868-36, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital (conforme Acórdão n.º 3234/2006-TCU-1ª CÂMARA, proferido pela 1ª Câmara, em Sessão de 14/11/2006), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a quantia de R\$ 41.412,73 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), atualizada, monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 3/7/1996, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os (s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor. Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13901-7, a multa que lhe foi aplicada por este Tribunal, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADINF), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo a dívida acrescida dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, 24 e 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do RITCU.

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS Secretário

EDITAL Nº 1017, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

TC 001.323/2006-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica determinada a AUDIÊNCIA da empresa TCU - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MEIOS LTDA, CNPJ nº 01.350.200/0001-62, na pessoa de seu Representante Legal para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, apresentar razões de justificativa quanto aos índices de conluio com a empresa CONDOR Administração de Serviços Ltda, na Concorrência nº 03/2004, realizada pela UFRN, por meio de recebimento de valores da referida empresa, com intuito de que aquela saísse vencedora da licitação, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório. Tal conluio está demonstrado com o material apreendido pela Polícia Federal, em 17/11/2005, na residência do Sr. Heberth Florentino Gabriel e da Sra. Elba de Moura Alves, sendo esta sócia da empresa CONDOR e da EMVIPOL-Empresa de Vigilância Potiguar Ltda., tais como: recibos, comprovantes de depósito bancário, cheques e folhas de rascunho, intitulada "Indenização UFRN", onde consta uma listagem com nome das empresas participantes e valores pagos pela CONDOR/EMVIPOL ou pelo Sr. Heberth Florentino Gabriel às licitantes. Tais fatos violam os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e configuram situação prevista no art. 90 da citada lei. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268 do Regimento Interno desta Corte, a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa. O não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

JOEL MARTINS BRASIL Secretário

EDITAL Nº 1018, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

TC 001.323/2006-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica determinada a AUDIÊNCIA da Empresa S.G.P. - SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ nº 02.751.637/0001-45, na pessoa de seu Representante Legal para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, apresentar razões de justificativa quanto aos índices de conluio com a empresa CONDOR Administração de Serviços Ltda, na Concorrência nº 03/2004, realizada pela UFRN, por meio de recebimento de valores da referida empresa, com intuito de que aquela saísse vencedora da licitação, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório. Tal conluio está demonstrado com o material apreendido pela Polícia Federal, em 17/11/2005, na residência do Sr. Heberth Florentino Gabriel e da Sra. Elba de Moura Alves, sendo esta sócia da empresa CONDOR e da EMVIPOL-Empresa de Vigilância Potiguar Ltda., tais como: recibos, comprovantes de depósito bancário, cheques e folhas de rascunho, intitulada "Indenização UFRN", onde consta uma listagem com nome das empresas participantes e valores pagos pela CONDOR/EMVIPOL ou pelo Sr. Heberth Florentino Gabriel às licitantes. Tais fatos violam os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e configuram situação prevista no art. 90 da citada lei. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268 do Regimento Interno desta Corte, a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa. O não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

JOEL MARTINS BRASIL Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 150.050/04. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o software Ingres II. INTERESSADO: Centro de Informática. FAVORECIDO: Interadapt Tecnologia em Informática Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

EXTRATO CONTRATO

Proc. 117.127/04. ESPÉCIE: Contrato nº 2006/194.0 firmado com a MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Fornecimento de material para avaliação de risco cardiológico, compreendendo kits para determinação de apolipoproteínas e outros exames,

por automação, com cessão, pela CONTRATADA, de equipamento totalmente automatizado que utilize o princípio de nefelometria. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 76/06. VIGÊNCIA: 19.12.06 a 18.06.08. VALOR TOTAL: R\$73.999,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). EMPENHO: 2006NE002965. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0103105523004001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEMED. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: LUIZ GONZAGA VIEIRA - Gerente de Vendas. Proc. 106.351/04. ESPÉCIE: Contrato nº 2006/206.0 firmado com a ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de obras de construção de subestação elétrica, reservatório inferior e cistão d'água do Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, com área total a ser construída de 130,58m², em Brasília-DF. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/06. VIGÊNCIA: 29.12.06 a 28.07.07. VALOR TOTAL: R\$1.086.952,98 (um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). EMPENHO: 2006NE003575. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0112205531A170101 - Construção de Subestação Elétrica E. R. de Brasília - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CAENG. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: SÉRGIO LUIS LISBOA DE ALMEIDA - Sócio-Diretor e CÉLIO GARCIA BARROSA - Sócio-Diretor. ASS EUGÊNIO DE BORBA AMARO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 118.892/02 ESPÉCIE: Aditivo nº 2005/131.1 firmado com a SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores utilizados no sistema de votação eletrônica da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16.12.06, com cláusula de rescisão antecipada caso os novos servidores, que estão sendo licitados por meio do processo nº 107.274/06-02, sejam instalados, configurados, testados e ativados em produção antes do encerramento do período contratual concluído. A manutenção do contrato de manutenção e suporte técnico se pela não continuidade do contrato de manutenção e redução do valor mensal contratado para R\$15.568,69 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), resultando em uma redução de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no valor total do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, correspondente ao artigo 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. VIGÊNCIA: Até 15.12.07. VALOR TOTAL: R\$162.824,28 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). EMPENHO: 2006NE003304. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0103105534061001 - Processo Legislativo - Nacional. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO LOMBARDI - Procurador e VILSON GUELMANN - Procurador.

SENADO FEDERAL DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: AL-27083/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 29/12/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatários: pelo Senado Federal-Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Major Isidoro/AL - Vereador José Kleber Barbosa Simão. ESPÉCIE: Convênio nº: AL-27076/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 29/12/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatários: pelo Senado Federal-Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Maravilha/AL - Vereador José Eugênio Araújo. ESPÉCIE: Convênio nº: PB-25204/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 29/12/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal-Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Barra de Santana/PB - Vereador José Celso Chagas Gomes



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	33
Processo Nº	838/03-9
Rubrica	Andree



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Maravilha
Pça Francisco Soares, nº 96 - Centro
Maravilha - AL

Folha Nº 12
Processo Nº 838/03
Rubrica *Andréa*



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLÉGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

[Handwritten Signature]
Km. Bóque

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
25/06/2008
[Handwritten Signature]

Folha Nº 00 12
Processo Nº 838/03-9
Rubrica Andreia

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU R/A

NOME DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO

CEP / CODE

DECLARAÇÃO

ASSINATURA

EDSON RAMALHO DOS SANTOS 10/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

8.127.810 SSP/AL

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.027.570-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

ESTADO / PAYS

NATURE DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITY / PRIORITAIRE

S

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 0 SET 2008

AL



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

**CORREIOS
BRASIL**

AVISO Nº 07
DO FED 107

RC 3 6 3 8 5 6 2 8 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
03 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Brasília, DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

FINANCIER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES		
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis		
Av. N2 - Anexo "E"		
Senado Federal		
70.165-900 - Brasília - DF		
CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL

[Empty boxes for postal routing]